LEI Nº. 6.139, DE 28/11/2017

"AUTORIZA ATLETAS DE BOLÃO 23 MASCULINO A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA 1º COPA TIRADENTES, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados os atletas de Bolão 23 Masculino a representar o Município de Canoinhas na 1º Copa Tiradentes, que será realizado na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no período de 01 a 03 de dezembro de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Delegação:
a) Dimas Antonio Chagas

II – Bolão 23 Masculino
a) Julio Erhardt
b) Moacir Scheuer
c) Alvacir Jose Went
d) Mauro Cezar Bechel
e) Marcelo Erhardt
f) Jacson Laercio Bechel
g) Douglas Leimar Went
h) José Roberto Krzesinski Filho
i) Jackson Lucio Went
j) Edson Marciel Lanke
k) Ricardo Erhardt
l) Tiago Erhardt
m) Gerson Erzinger
n) Tiago Luis Paulo
o) Felipe Eduardo Flenik
p) Jailson Alves Ribeiro
q) Wilson Alex Cornelsen Fernandes

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas relativas à hospedagem, refeição e transporte, no período de 01 a 03 de dezembro de 2017, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, conforme os valores a seguir:

I – Hospedagem – até o valor de R$ 1.980,00
II – Refeições – até o valor de R$ 1.840,00
III – Transporte – até o valor de R$ 2.755,00

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao servidor Dimas Antonio Chagas, a realização de repasse a título de adiantamento, visando atender à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até o limite de R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo: Fica o servidor responsável pelo adiantamento obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino